



**ATA DA 2381ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser e do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva. Estiveram presentes, também, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica Substituta, Mariana Giraldo. O Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes, não participou desta reunião por problemas de saúde. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA:**

Subitem 2.1 – Acompanhamento das demandas da DIREXE. Foi encaminhada a posição atualizada sobre o atendimento às demandas da Diretoria Executiva. **Subitem 2.2** - Apresentação da medição dos indicadores setoriais do HVM (4º Trimestre/2019). A DIREXE tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente de Gestão Estratégica, Sr. José Priante e pelo Gerente de Gestão de Processos e Indicadores, Sr. Luís César. **Subitem 2.3 – Processo SIED 189/2019-E.** Minuta do Instrumento Normativo – Concessão de Auxílio Funeral (págs. 72/79). A DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento e deliberação da DIREXE, ressaltando que a minuta foi analisada e aprovada pela SUPJUR. Manifestação jurídica às págs. 82/83. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica apresentada, a DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo. **Subitem 2.4 – Documento SIED 692-E/2019.** Relatório de Auditoria Interna nº 12/2019. Atividade X – Gestão do Contencioso – Ação 01 – Gestão das Ações Judiciais (Trabalhista e Cível). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e determina o seu envio à SUPJUR para elaboração de um plano de ação com vistas ao atendimento aos pontos elencados. **Subitem 2.5 – Documento SIED 384-E/2019.** Relatório nº 05 – Dezembro/2019, elaborado pela SUPENG, sobre a situação das instalações do prédio do Edifício Sede da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado. **Subitem 2.6 – Processo 18808/2019.** Trata-se de contratação dos serviços de execução de pequenos reparos no armazém 8 e instalação de novas portas nos armazéns 7 e 8 do Porto do Rio de Janeiro. Como os serviços não estão inseridos no PLABS 2019, deverão, inicialmente, ser submetidos à DIREXE para aprovação. Constam do processo o valor estimado das obras, projeto básico, desenhos, planilhas de quantidades e preços e PCS. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, conforme despacho de fl. 169. **DELIBERAÇÃO:** Considerando que há interesse comercial nos referidos armazéns, a DIREXE não autoriza a continuidade do processo com vistas à referida contratação e delibera que a DIRMEP

dê continuidade ao processo de arrendamento com cláusula de investimento. Adicionalmente, determina à SUPRIO que não faça uso e nem autorize o uso desses armazéns em função das notificações da ANTAQ e à SUPJUR que avalie se esta deliberação vai ao encontro do atendimento às notificações feitas pelos Órgãos Reguladores. **Subitem 2.7 – Processo 16470/2018. Vol. II.** Trata o processo da proposta de elaboração de novo Instrumento Normativo, que trata da “aplicação de penalidades em licitantes ou contratadas no âmbito da CDRJ”. Conforme exposto pela SUPADM, a minuta foi elaborada em conjunto entre a GECOMP e a GERINC, por força do art. 40, inciso VIII, da Lei 13.303/2016. Manifestação jurídica às fls. 203/205. A DIRAFI encaminha o assunto à DIREXE para conhecimento e deliberação, informando que a minuta foi analisada e aprovada pela SUPJUR e, ressalta que, em caso de aprovação, deverá ser encaminhada para deliberação do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo e determina o seu envio para apreciação do CONSAD. **Subitem 2.8 – Processo 17222/2017. Vol. VI.** Trata-se da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 02/2019, firmado com a empresa HAPVIDA Assistência Médica Ltda, para prestação de serviços de assistência odontológica. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/01/2020. O valor total do aditivo é estimado em R\$ 6,46, multiplicado pelo quantitativo de beneficiários cadastrados, após aplicação do percentual de 3,3817% referente à variação do IGPM. O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 348/2019, de fls. 1077/1079, devidamente aprovado pela SUPJUR, não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência do contrato, razão pela qual chancelou a minuta do 1º Termo Aditivo acostada às fls. 1071/1072, ressaltando, no entanto, que antes da celebração do aditivo, sejam atualizados os documentos constantes do item 18 do referido parecer. A DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 1081. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 348/2019, a DIREXE autoriza a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 02/2019, nos termos da minuta de fls. 1071/1072. Posteriormente, foram tratados, como extrapauta, os seguintes assuntos: **1) CI-CONSAD 16284/2019.** Encaminha a Deliberação CONSAD nº 927/2019, expedida pelo Conselho de Administração em sua 728ª Reunião, de 02/12/2019, que trata do fundo rotativo e do parecer prévio da AUDINT nos respectivos processos de prestação de contas. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e registra que as providências para o seu atendimento já estão sendo adotadas. **2) Processo 7109/2017.** Conforme exposto pela DIRMEP (fl. 176), trata o processo de minuta de acordo apresentada pela Triunfo Logística e que se refere ao processo judicial nº 50476672-45.2019.4.02.5101 em função da judicialização do Contrato C-SUPJUR nº 069/2014 pela arrendatária, que tem como objeto o imóvel situado à Avenida Rio de Janeiro, nº 2185 – Caju. Considerando as tratativas entre a CDRJ e Triunfo Logística para dar fim ao processo judicial que garante a empresa Triunfo Logística a ocupação da área mesmo após o encerramento do prazo do contrato; considerando que a Avenida Portuária tem previsão de conclusão de suas obras em junho de 2020 e que o portão 32 passará a ser o principal acesso ao Porto do Rio de Janeiro;

considerando que na atual configuração o portão 32 não tem capacidade de atendimento da demanda futura e que a CDRJ planeja utilizar a área em comento para ser o novo acesso ao porto, bem como para estacionamento de carretas; considerando, ainda, a manifestação da GERCON, presente às fls. 152, que conclui não haver óbice à celebração do acordo, bem como a adequação da referida minuta pela SUPJUR/GERCON, conforme fls. 169/172, a DIRMEP submete à aprovação da DIREXE a minuta de celebração de acordo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a celebração do referido acordo nos termos da minuta de fls. 169/172. **3) Processo 12227/2018. Vol. V.** Trata o processo da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 79/2018, firmado com a empresa Technology Soluções e Sistemas Integrados Ltda, cujo objeto é a aquisição, instalação e configuração de uma solução integrada de TI, composta por equipamentos e softwares de infraestrutura. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 3 (três) meses, a contar de 18/12/2019 e não importará em ônus para a CDRJ. O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 357/2019, de fls. 978/980, devidamente aprovado pela SUPJUR, não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de execução e de vigência, razão pela qual chancelou a minuta do 2º Termo Aditivo de fls. 982/982v. A DIRAFI encaminha a matéria para apreciação e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 983. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 357/2019, a DIREXE autoriza a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 79/2018, nos termos da minuta de fls. 982/982v. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze horas e quarenta e cinco minutos, e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.